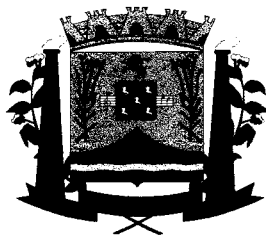


PROTOCOLO
Nº _____ HORA 17:16
EM: 12 / 04 / 21
Luiz Botelho
CÂMARA MUNICIPAL DE UBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

À CLTR, OFTC
e CSDPD

12/7/2021

PROJETO DE LEI Nº 108/2021

Autoriza abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais), junto ao Orçamento Municipal de 2021, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2021, no limite de R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais), com as seguintes classificações:

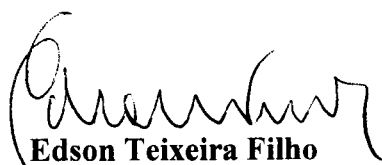
02	Prefeitura Municipal de Ubá
09	Secretaria Municipal de Assistência Social
06	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
0013	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
0.048	Auxílio Funeral
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 2208	R\$ 40.000,00.
02	Prefeitura Municipal de Ubá
09	Secretaria Municipal de Assistência Social
06	Fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
244	Assistência Comunitária
0013	Inclusão e Desenvolvimento Humano dos Ubaenses
2.441	Manutenção Atividades Piso Mineiro de Assist. Social Fixo
339032	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
Ficha 2248	R\$ 49.500,00.

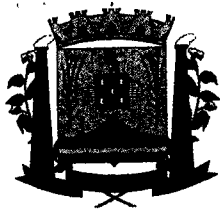
Art. 2º Para atender a abertura dos créditos adicionais autorizados pelo art. 1º, serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial das seguintes dotações:

02 09 06 08 122 0001 2.311 319004 – F-2111 – R\$ 40.000,00 (DR 100);
02 09 06 08 244 0013 2.457 339032 – F-2272 – R\$ 49.500,00 (DR 156).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 12 de julho de 2021.


Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Recebido em
08/06/2021

Evandro de Castro Doriguetto
Ag. Administrativa, Mat. 1553
Ubá, 07 de junho de 2021

C.I nº 33/2021/GAB/SMDS/PMU
A/C: Evandro
Nesta

Prezado Senhor,

Considerando as recomendações Sedese/Subas sobre a gestão e funcionamento dos serviços socioassistenciais no Estado para enfrentamento ao novo Coronavírus;

Considerando as normativas da Secretaria Nacional de Assistência Social, do Ministério da Cidadania, que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

Considerando o Decreto Municipal nº 6.382, de 29 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Ubá, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus COVID-19, reconhecido pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais, por intermédio da Resolução nº 5.546, de 07 de maio de 2020;

Considerando o Decreto nº 6.530, de 30 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública no Município de Ubá, de que trata o Decreto acima, até 30 de junho de 2021;

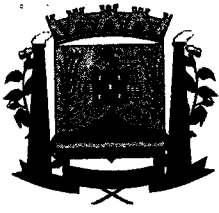
Considerando os incisos IV e V e o Parágrafo único do artigo 3º da Portaria nº. 90, de 03 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que dispõe sobre os procedimentos relativos a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências;

Considerando a Resolução CMAS nº. 05/2011, que fixa critérios para a concessão de benefícios eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Ubá, alterada pela Resolução CMAS nº. 14/2014;

Considerando a Resolução CMAS nº. 05/2020, que estabelece critérios para a concessão de benefício eventual, na modalidade de cesta básica, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social em situações de vulnerabilidade temporária, decorrente das situações de emergência, e/ou de calamidade pública, alterada pela Resolução CMAS nº. 09/2020;

Considerando a Lei Municipal nº. 4.825, de 29 de dezembro de 2020, que autoriza o Poder Executivo a conceder, no exercício de 2020, subvenções sociais, auxílios financeiros, contribuições e transferências às entidades que especifica e dá outras providências;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Praça São Januário, nº 28 – Centro
Tel. (32) 3301-6701 E-mail: desenvolvimento-social@uba.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Solicito a gentileza de providenciar, junto aos setores competentes da Prefeitura, os procedimentos devidos, para as suplementações listadas abaixo, para constituir provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos, garantindo o atendimento à população, no que for cabível.

Ação	Fonte de recurso	Valor (R\$)
0.048 Auxílio Funeral	Próprio - Município - Fundo Municipal de Assistência Social	40.000,00
2.441 Manut. das atividades Piso Mineiro de Assist. Soc. Fixo	Vinculado - Estado - Fundo Estadual de Assistência Social	93.464,00

Atenciosamente,

Flávio Monteze
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
SMDS/PMU



Evandro Dorigueto Ubá-MG <evandro@uba.mg.gov.br>

CI 33/2021

Evandro Dorigueto Ubá-MG <evandro@uba.mg.gov.br>

8 de junho de 2021 12:42

Para: "FMAS - Anna Caroline do Val - Sec. Mun. Desenv. Social - Prefeitura Municipal de Ubá" <fmaz@uba.mg.gov.br>, Flávio Monteze SMDS <desenvolvimentosocial@uba.mg.gov.br>

Prezado Flávio, boa tarde.

Recebi há instantes a CI 33/2021, em que você solicita a elaboração de projeto de lei para suplementação das dotações de Auxílio Funeral e Mant. das Atividades do Piso Mineiro de Assist. Social.

Para isso, preciso que me seja informado a fonte dos recursos (se superávit ou qual ou quais fichas serão anuladas).

Sds.

Atenciosamente,

Evandro C. Dorigueto
Ag. Administrativo - Mat. 1553
32 3301-6134
Praça São Januário, 238
Ubá-MG
36500-000



Evandro Dorigueto Ubá-MG <evandro@uba.mg.gov.br>

CI 33/2021

FMAS - Vinícius Gravina - Sec. Mun. Desenv. Social - Prefeitura Municipal de Ubá

7 de julho de 2021

<fmas@uba.mg.gov.br>

11:17

Para: Evandro Dorigueto Ubá-MG <evandro@uba.mg.gov.br>

Cc: Divisão de Planejamento Estratégico e Orçamento - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Ubá-MG

<progpro@uba.mg.gov.br>

Evandro,

Bom dia!

Segue, abaixo, as informações solicitadas, sendo que as suplementações serão por anulação.

Ficha 2111 - Fonte: AS.SOC. - DR: 100 - R\$ 40.000,00

Ficha 2272 - Fonte: FEAS - DR: 156 - R\$ 49.500,00 (Valor a ser retificado, no que se refere à ação 2.441) - Assim que o meu sistema de integração retornar, te encaminho a CI com tal correção.

Att,

Vinícius Magalhães Gravina

Gerente da Divisão de Instrumentos de Gestão

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Contato: (32) 3301-6704

Em ter., 8 de jun. de 2021 às 12:42, Evandro Dorigueto Ubá-MG <evandro@uba.mg.gov.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]